



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA/RS

Encaminha as Contas da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

JOEL LUIZ ANDREOLLI: 01/01/2020 à 31/12/2020

Senhor Estilac Martins Rodrigues Xavier,

Digníssimo Presidente do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Temos a satisfação de apresentar a Vossa Excelência, Relatório Circunstanciado da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhado da presente exposição que visa demonstrar a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo do Município.

A Lei de Meios para o exercício de 2020 de nº 2.433/2019 de 28 de novembro de 2019 fixou a despesa para o Poder Legislativo Municipal, em R\$ 603.600,00. A abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, não alterou estas cifras, como demonstra o quadro que segue:

| | | |
|-----------------------------|-----|-------------------|
| DESPESA FIXADA..... | R\$ | 603.600,00 |
| CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... | R\$ | 2.600,00 |
| CRÉDITOS ESPECIAIS..... | R\$ | 0,00 |
| (-) REDUÇÕES | R\$ | 2.600,00 |
| DESPESA AUTORIZADA..... | R\$ | 603.600,00 |

A despesa autorizada pelo Poder Legislativo representa 2,10% do total da despesa fixada para o município.

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e na divulgação de seus atos e oficiais e institucionais, sendo o total executado foi de R\$ 485.878,05 representando 1,72% do total das despesas empenhadas do município e 1,61% do total das receitas correntes efetivamente arrecadadas (deduzida a contribuição para formação do FUNDEB).

A despesa ficou assim distribuída:

| Rubrica de Despesa | Valor aplicado |
|-------------------------------|----------------|
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 346.160,77 |
| Obrigações Patronais | 72.693,70 |
| Indenizações Trabalhistas | 9.941,25 |
| Diárias | 0,00 |
| Material de Consumo | 10.541,23 |



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

| | |
|---|-------------------|
| Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | 0,00 |
| Passagens e Despesas de Locomoção | 0,00 |
| Serviços de Consultoria | 13.393,63 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 18.620,78 |
| Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 1.839,00 |
| Contribuições | 5.670,00 |
| Auxílio-Alimentação | 4.894,93 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.760,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 29,00 |
| Indenizações e Restituições | 96,76 |
| Obras e Instalações | 0,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 237,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 185.878,05 |

Como se pode verificar, parcela expressiva dos recursos foi aplicada em Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

No que tange aos gastos com pessoal, quando confrontados com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de Gestão Fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 1,62%. Assim verifica-se o atendimento do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 101/2000.

Face ao disposto No art. 29-A da Constituição Federal, acrescido pela emenda constitucional nº 25/2000, considerando a população do Município, que é de 5.981 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) os Gastos Totais do Poder Legislativo Municipal representaram 2,21% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamento, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 17/2005 do TCE/RS, representou 27,50% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de Representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 273.770,56, o qual representa manter 1,14% da Receita Total do Município. Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou abaixo do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição, que é de 5%.



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

No que diz respeito à inscrição de restos a pagar e demais obrigações do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que restaram empenhos liquidados inscritos em restos a pagar e obrigações com Encargos Sociais a Pagar (INSS parte servidores) e com Retenções de Financiamentos de servidores, todos com disponibilidade de caixa da Câmara Municipal para sua cobertura conforme quadro seguinte:

RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2020

| RECURSO | DISP 31/12 | A PAGAR 31/12 | SALDO |
|---------------------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 0001 - Livres | 5.612,02 | 5.612,02 | 0,00 |
| 8030 - Extra Orçamentário | 2.612,79 | 2.612,79 | 0,00 |
| TOTAIS | 8.224,81 | 8.224,81 | 0,00 |

Analisando-se o quadro acima, é possível identificar que houve suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar e demais obrigações.

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

Ao finalizar, procurou-se neste relatório demonstrar os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Anta Gorda no exercício de 2020, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Prefeitura e a Câmara Municipal.

Foram ressaltados neste Relatório Circunstanciado os principais aspectos da gestão financeira e econômica do Município no exercício de 2020.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.
Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se tornarem necessários.

Atenciosamente,

Anta Gorda/RS, 27 de janeiro de 2021.

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Joel Luiz Andreolli - Presidente

Responsáveis pela elaboração e entrega do Relatório Circunstanciado

PAULO CESAR BETTONI
Presidente Legislatura 2021

GRAZIELA MUSSELIN DAL OSTO
Contadora